



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 11 • São Paulo, terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Caderno  
Executivo  
seção I



www.prodesp.sp.gov.br

## Casa Civil

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.049345-4

Processo n.º: 001.00008750/2023-04  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 14/2023  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Oriente, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 0014069530 do Processo SEI 001.00008750/2023-04, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

### CASA MILITAR

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

**Divisão de Convênios**  
**CASA MILITAR**  
**Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**  
**Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:**

Despacho do Coordenador de 20 de dezembro de 2023.  
MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - Processo N.º CMIL/518.845/2022 – Construção de ponte em concreto armado sobre o córrego Fortaleza, na estrada Cel. Francisco Tobias das Neves (PBN-466), bairro da Roseira.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 031/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Da Vigência  
O presente convênio vigorará de 05/12/2023 até 04/03/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Gestão e Governo Digital

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

#### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO**

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
ADOLFO DA SILVA FERRARI - RG 479012374 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 33/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO - RG 476592719 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 35/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**  
DANIELA MARTINEZ FAYER NALOM - RG 332145633 - PROFESSOR ASSISTENTE MESTRE - CSCF 37/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
NATHALIA VIEIRA PORPHIRIO VERISSIMO - RG 479155811 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 34/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
POLIANA APARECIDA DE ARRUDA - RG 406745481 - ASSISTENTE SOCIAL C - CSCF 36/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
JOSE AUGUSTO MORETTI - 10289187 - O(a) candidato(a) não foi considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar

nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, tendo em vista que após a aplicação da avaliação biopsicossocial, foi concluído que o avaliado não apresenta impedimento que assim se caracterize.

JOSE AUGUSTO MORETTI - 10289187 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 05/01/2024

JOSE AUGUSTO SILVEIRA MORETTI - 10527801 - Torna sem efeito os despachos publicado no D.O.E. de 15/01/2024.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo artigo 46 do Decreto nº 29.180/88.

**SECRETARIA DA SAUDE**  
360857395 - JEANE VIVEIROS DE ANDRADE - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 15/01/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA DA SAUDE.

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL**

**GERÊNCIA DE REDE**  
**NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO**  
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO N.º 173/2020

PROCESSO IAMSPE N.º 3483/2021  
Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: INSTITUTO DA PELE ALPHAVILLE LTDA CNPJ/CPF N.º 13.409.654/0001-15

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 27/04/2023 e término em 26/10/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Dermatologia.

MUNICÍPIO: Barueri.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 27/04/2023

Justificativa de publicação extemporânea: Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do contrato por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

NCr, em 15/01/2024 – rmu

**NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO**  
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO N.º 05/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.0000279/2024-24  
Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: CONSULTORIO MEDICO C T HSIEN LTDA CNPJ/CPF N.º 64.726.854/0001-32

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 15/01/2024 e término em 14/01/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Ginecologia e Obstetria, Urologia.

MUNICÍPIO: São Paulo.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 15/01/2024

NCr, em 15/01/2024 – rmu

#### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-PREVCOM

Contratada: LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI  
Processo SEI: n.º 271.00000280/2023-89  
Contrato: 21/2020

Parecer s/nº da Consultoria Jurídica – ECCLISSATO, FLEURY, CAVERNI E ALBINO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, datado de 29/12/2023

Objeto: supressão de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), de comum acordo, do contrato 21/2020

Data de assinatura: 29/12/2023

#### SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

**Portaria SPPREV nº 30, de 15 de janeiro de 2024.**

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, nos termos do estabelecido nos artigos 8º e 9º, ambos da Lei Complementar 1.012, de 05-07-2007 com redação dada respectivamente pelos artigos 30 e 31 da Lei Complementar 1.354, de 06-03-2020 combinado com os artigos 36 e 38 do Decreto nº 65.964, de 27-08-2021, comunica:

Artigo 1º - A contribuição social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, fica estabelecida conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Os aposentados e os pensionistas do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, das Universidades,

do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, contribuirão, conforme estabelecido no art. 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 05-07-2007, com redação dada pelo art. 31 da Lei complementar nº 1.354, de 06-03-2020, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2024.

#### ANEXO I

FAIXA/ALÍQUOTA VALORES DE REFERÊNCIA  
FAIXA 1: 11% De R\$ 0,00 até R\$ 1.412,00  
FAIXA 2: 12% De R\$ 1.412,01 até R\$ 3.842,09  
FAIXA 3: 14% De R\$ 3.842,10 até R\$ 7.786,02  
FAIXA 4: 16% Acima de R\$ 7.786,02

#### ANEXO II

FAIXA/ALÍQUOTA VALORES DE REFERÊNCIA  
FAIXA 1: Isento De R\$ 0,00 até R\$ 1.412,00  
FAIXA 2: Isento De R\$ 1.412,01 até R\$ 3.842,09  
FAIXA 3: Isento De R\$ 3.842,10 até R\$ 7.786,02  
FAIXA 4: 16% Acima de R\$ 7.786,02

#### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

**São Paulo Previdência**  
Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos  
Gerência de Pensão  
Apostilas do Diretor de 15/01/2024  
Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos do Art. 129 CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo aos Autores/Beneficiários o recálculo da sexta-parte, de forma que incida sobre todas as parcelas que compõem as pensões dos autores, com exceção das verbas de natureza eventual e precária, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos do Art. 129 CE

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Miquel Hegeud Maria Magdalena Hegeud 27642 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Iziz Benfatti Vendramini Angelo Vendramini 102309 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Ignez Antonini Antonio Ernesto Cipolla 127318 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Mauro Rodrigues de Sa Dagmar Valente de Sa 125964 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Maria M L do Nascimento Iara Gonçalves Oliveira 53703 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Darci Porteiro de Oliveira Joao Batista dos Santos 127199 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Lucia Carolina Bagnator Comenale Luiz Jose Comenale 89776 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Ezio Grassi Peluso Lucilla Paschoal Peluso 85202 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Lucia Carolina Bagnator Comenale Luiz Jose Comenale 89776 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Fredérico Schrepel Maria Elizabeth Schrepel 40532 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Adherbal Alemão Santos Maria Leone A dos Santos 79467 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Martha Jonas Marisa Jonas 98905 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Antonio Fernando P Pinheiro Neide Vieira Chaves Pinheiro 67100 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Marcos Antonio Alves Ruzza Nelly Maria Pataro Ruzza 63329 16/01/2024 0001718-87.2011.8.26.0053 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Nº DO BENEFICÁRIO Nº PROCESSO JUDICIAL DATA DE CUMPRIMENTO NOME DO BENEFICIÁRIO NOME DO EX-SERVIDOR DATA DO ÓBITO CARGO DO EX-SERVIDOR COTA PARTE DO BENEFICIÁRIO QUALIDADE DO DEPENDENTE

61332062 10498-93.2022.8.26.0053 12/01/2024 Willian da Silva Lima Nubia Gomes de Queiroz 19/12/2021 Professor Educação Básica II COMPANHEIRA

61332166 0014364-12.2023.8.26.0053 12/01/2024 Maria Marta Saraiva Uguccioni Rafael Uguccioni 11/10/2015 Agente Segurança Penitenciária IV Cônjuge

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 296, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR SETORIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, na Portaria DETRAN-SP nº 68, de 24 de Março DE 2017, no Comunicado de 21-06-2018, no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no processo SEI 140.00323984/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a partir de 11/01/2023 nos termos do art. 12, §2º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 24 de Março de 2017, a pessoa Samira Dalge Gonçalves Ltda, CNPJ:31.160.596/0001-10, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV no Município de Araras na Avenida Loreto, nº 859, Campinho, alterar seu endereço de credenciamento Para: Av. Padre Alarico Zacharias, nº 355, Jardim Belvedere do mesmo município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA  
Diretor Setorial  
Diretoria de Veículos

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 309, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR SETORIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, na Portaria DETRAN-SP nº 68, de 24 de Março DE 2017, no Comunicado de 21-06-2018, no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no processo SEI 140.00323916/2023-44;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a partir de 11/01/2023 nos termos do art. 12, §2º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 24 de Março de 2017, a pessoa SIM Vistoria Amparo Ltda, CNPJ:26.521.448/0001-44,

autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV no Município de Amparo na Rua Alfredo Lenzi, nº 30, Jd Silmara alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Madre Franca, nº 108, Centro do mesmo município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA  
Diretor Setorial  
Diretoria de Veículos

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 319, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO,

Considerando o disposto na Resolução nº 941, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e na Portaria nº 68, de 28 de Março de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo SEI nº 140.00067723/2023-06;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica AUTO VISAÓ CRUZEIRO LTDA - ME - CNPJ Nº 50.677.555/0001-40, situada no Município de CRUZEIRO /SP, NA AVENIDA NESRALLA RUBEZ, 1198 - CENTRO - CEP 12701-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 311166.

Art. 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista no art. 4º;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA  
Diretor Setorial de Veículos

#### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARARAQUARA

**26º Ciretran - São Carlos**  
**PORTARIA DETRAN-SP Nº 239, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR TÉCNICO I DA 26ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;

Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);